



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.042, DE 5 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Empreendimento denominado
“ALPHAVILLE PALMAS 1”, na forma que
especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aprovado o empreendimento denominado ALPHAVILLE PALMAS 1, localizada na gleba ARSO 14, município de Palmas, Estado do Tocantins, com área total de 410.999,35m² confrontando ao sul e a oeste com áreas remanescente da gleba “Loteamento Canela” ao norte da gleba ARSO 24 e a leste com a gleba ARSO 13; limites seguintes: Começa no ponto P – 01, com coordenadas N=3.873,751.348 e E = 215.434.927; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 89º33”28” e vai ao ponto P-02, com coordenadas N= 3.873,754.435 e E= 215.834.914 ao completar a distância de 400,00 metros; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 179º33”28” e vai ao ponto P-03, PC de uma curva com coordenadas N= 3.873.644.214 e E= 215.835.765 ao completar a distância de 110,224 metros; Deste ponto descreve a referida curva que tem as seguintes características AC= 22º 32”08”. R= 300,00 e T= 59,771 metros e vai ao ponto P-04, PT desta curva com coordenadas N= 3.873.529.411 e E= 215.859.559 ao completar o desenvolvimento de 117,996 metros; Deste ponto deixa a curva e segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 157º01 “20” e vai ao ponto P-05, PC de uma curva com coordenadas N= 3.873.159.026 e E= 216.016.609 ao completar a distância de 402,306 metros; Deste ponto descreve a referida curva que tem as seguintes características: AC= 22º”32”08, R= 300,00 e T= 59.771 metros e vai ao ponto P-06. PT deste curva com coordenadas N= 3.873.044.229 e E= 216.040.403 ao completar o desenvolvimento de 117.996 metros; Deste ponto deixa a curva e segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 179º33”28” e vai ao ponto P-07 com coordenadas N= 3.872.934,004 e E= 216.041.254 ao completar a distância de 110,224 metros; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 269º33”28” e vai ao ponto P-08, com coordenadas N= 3.872.929.372 e E= 215.441.272 ao completar a distância de 600,00 metros ; Deste ponto segue em linha reta ao azimute verdadeiro de 359º33”28” e vai ao ponto P-01, ponto onde tiveram início estas divisas ao completar a distância de 822,00 metros, conforme processo administrativo nº 2015017181/2014039036.

Art. 2º A área do empreendimento de que trata o art. 1º deste Decreto, é parcelada da seguinte forma:

I - 367 (trezentos e sessenta e sete) lotes condominiais, totalizando 247.210,43m², sendo:



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

a) 365 (trezentos e sessenta e cinco) lotes residenciais, com área total de 151.570,21m²;

b) 2 (dois) lotes para “área de uso comum”, com área total de 95.640,22m².

II - 12 (doze) lotes comerciais, com área total de 19.703,13m²;

III - área verde não edificável, com área de 44.136,39m²;

IV - área institucional, com área de 35.427,91m²;

V - sistema viário, com área de 64.521,49m².

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 5 de junho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Alves Borges
Procurador Geral do Município

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano Sustentável

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais